

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 08 de 07 de maio de 2020.

Alterada em 10/06/2020, pelo processo SGPe UDESC 16824/2020.

Alterada em 30/07/2020, pelo processo SGPe UDESC 21777/2020.

Alterada em 25/08/2020, pelo processo SGPe UDESC 26296/2020.

Alterada em 22/09/2020, pelo processo SGPe UDESC 29598/2020.

Alterada em 02/12/2020, pelo processo SGPe UDESC 39690/2020.

Alterada em 26/03/2021, pelo processo SGPe UDESC 09056/2021.

GABINETE DO REITOR

Disciplina no âmbito da UDESC medidas acadêmicas e administrativas de contenção de despesas em razão do COVID-19

O REITOR da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições constantes do inciso IV do art. 22 e inciso V do art. 26 do Regimento Geral da UDESC,

CONSIDERANDO a pandemia mundial do COVID-19 e a declaração de calamidade pública em todo o território catarinense, conforme Decreto Legislativo n. 18.332/2020.

CONSIDERANDO a necessidade de conter despesas não essenciais neste período em virtude da iminente retração econômica e possibilidade de decréscimo da arrecadação estadual.

CONSIDERANDO que é necessário reunir esforços para adequação do orçamento que atingem tanto ao setor privado quanto ao público.

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.979/2020, a Medida Provisória Estadual 227/2020 e o Decreto Estadual 562 de 17 de abril de 2020 que estabelecem medidas para o enfrentamento do COVID-19 e demais normas.

CONSIDERANDO a Resolução do Grupo Gestor do Governo n. 09 de 03 de abril de 2020, Resolução n. 10 de 14 de abril de 2020 e Resolução 11 de 22 de abril de 2020, as quais dispõem sobre a contenção de despesas nos órgãos da Administração Direta e Indireta e demais normativas.

CONSIDERANDO os Ofícios Circulares nº. 11/2020 datado de 19 de março de 2020 e 14/2020 datado de 31 de março de 2020 da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos e da Gerência de Contratos da Secretaria de Estado da Administração - SEA que orientam quanto à forma de pagamentos dos postos de trabalho e quanto possibilidade de suspensão formal de seus contratos de serviços a partir do mês de abril, pelo período de suspensão das atividades presenciais do órgão.

CONSIDERANDO a atualização das normas e de acordo com as medidas que se fazem necessárias para o enfrentamento da calamidade pública e a queda de arrecadação em 2020.

CONSIDERANDO os resultados da reunião realizada no dia 27 de abril, com os (as) diretores (as) gerais, no sentido de orientar e uniformizar diretrizes que atendam as contenções de despesas da UDESC.

RESOLVE:

EM RELAÇÃO AOS DOCENTES E TÉCNICOS UNIVERSITÁRIOS

Art. 1º Ficam suspensas as viagens a serviço e consequentemente o pagamento de diárias para docentes e técnicos universitários, ressalvadas aquelas para realização de ações em combate ao COVID-19 ou quando imprescindíveis para execução do serviço. **(revogado em 30/07/2020, de acordo com processo UDESC 21777/2020)**

Art. 2º Ficam suspensas a realização de horas extras para docentes e técnicos universitários, e seu pagamento, por tempo indeterminado.

Art. 3º Ficam suspensas o pagamento de valores retroativos, por tempo indeterminado, aos docentes e técnicos universitários, com direito retroativo quando autorizado o pagamento pelo Grupo Gestor do Governo. **(Revogado em 22/09/2020, de acordo com processo UDESC 29598/2020)**

Art. 4º Ficam suspensas a implementação em folha de pagamento de progressões e promoções funcionais, adicional por tempo de serviço, adicional de pós-graduação, gratificação de incentivo à permanência em atividade, abono de permanência, e ajuda de custo aos docentes e técnicos universitários, por tempo indeterminado, com direito retroativo quando autorizado o pagamento pelo Grupo Gestor do Governo. **(Revogado em 02/12/2020, de acordo com processo UDESC 39690/2020)**

Art. 5º Ficam suspensas as nomeações e provimento para admissão e contratação de pessoal efetivo de docentes efetivos, substitutos e técnicos universitários da UDESC, bem como a realização de concursos públicos e de processos seletivos, por tempo indeterminado. **(revogado em 30/07/2020, de acordo com processo UDESC 21777/2020)**

Art. 6º Fica suspensa a remoção ou a disposição de servidor docente e técnico universitário que implique aumento de despesa. **(Revogado em 22/09/2020, de acordo com processo UDESC 29598/2020)**

Art. 7º Ficam suspensas as despesas com inscrições e passagens para participação de docentes, técnicos universitários e discentes em cursos, eventos, congressos e similares com ônus para UDESC, por tempo indeterminado. **(Alterado em 22/09/2020, de acordo com processo UDESC 29598/2020)**

Art. 7º Ficam suspensas as despesas com inscrições e passagens para participação de docentes, técnicos universitários e discentes em cursos, eventos, congressos e similares com ônus para UDESC, por tempo indeterminado.

Parágrafo único: Fica autorizada a despesa com inscrição para participação de docentes, técnicos universitários e discentes em cursos, eventos, congressos e similares realizados de forma online.

Art. 8º Ficam vedadas por tempo indeterminado:

I. A concessão de afastamentos para capacitação em "stricto sensu", pós-doutorado, licença sabática e os demais afastamentos previstos no Art. 203 do Regimento Geral, aos servidores docentes, que impliquem em substituição por professor substituto, direta ou indiretamente. **(Alterado em 30/07/2020, de acordo com processo UDESC 21777/2020)**

I. A concessão de afastamentos para capacitação em pós-doutorado, licença sabática e os demais afastamentos previstos no Art. 203 do Regimento Geral, aos servidores docentes, que impliquem em substituição por professor substituto, direta ou indiretamente. **(Alterado em 26/03/2021, de acordo com processo UDESC 9056/2021)**

I. A concessão de afastamentos previstos no Art. 203 do Regimento Geral, com exceção do inciso I, aos servidores docentes, que impliquem em substituição por professor substituto, direta ou indiretamente.

II. A concessão de afastamento para capacitação "lato sensu" ou "stricto sensu" de servidores técnicos universitários quando requeiram em pagamento de hora-extra.

§1º Nos processos de afastamento para capacitação deverão constar as declarações dos Anexos I e II quando se tratar de servidor docente, e Anexo III quando se tratar de servidor técnico universitário, desta instrução normativa, bem como os documentos exigidos nas resoluções pertinentes, devidamente datados e assinados. **(Alterado em 26/03/2021, de acordo com processo UDESC 9056/2021)**

§1º Nos processos de afastamento para capacitação quando se tratar de servidor técnico universitário, deverá ser preenchido o Anexo III desta instrução normativa, bem como os documentos exigidos nas resoluções pertinentes, devidamente datados e assinados.

§2º Nos processos de afastamento para pós-doutorado deverão constar as declarações dos Anexos IV e V, desta instrução normativa, bem como os documentos exigidos na resolução pertinente, devidamente datados e assinados. **(Alterado em 26/03/2021, de acordo com processo UDESC 9056/2021)**

§2º Nos processos de afastamento para capacitação ou licenças para atividades a serem desenvolvidas no exterior, o servidor deverá preencher o Termo de Responsabilidade - Anexo XI dessa instrução normativa.

§3º Nos processos de afastamento para licença sabática deverão constar as declarações dos Anexos VI e VII, desta instrução normativa, bem como os documentos exigidos na resolução pertinente, devidamente datados e assinados. **(Revogado em 26/03/2021, de acordo com processo UDESC 9056/2021)**

Art. 9º Ficam vedadas aos docentes, por tempo indeterminado, as concessões de licença-prêmio que impliquem em substituição por professor substituto, direta ou indiretamente, e ao técnico universitário quando requeira pagamento de hora-extra.

§1º A solicitação de licença prêmio do docente deverá ser acompanhada do Anexo VIII e Anexo IX e a do técnico universitário do Anexo X, desta Instrução Normativa, devidamente preenchido e assinado.

§2º Estão excetuados desta Instrução, servidores docentes e técnicos universitários que estejam em processo de aposentadoria, os quais deverão usufruir integralmente seu saldo de licença-prêmio já conquistadas e que estejam retornando de licença capacitação, maternidade e saúde (superior a 30 dias) ou deixando os cargos de Direção Geral e Diretores

Assistentes, e que desejarem usufruir licença prêmio imediatamente após o retorno, até o final do semestre vigente.

§3º A carga horária mínima de 12 hs do professor efetivo da graduação que solicitar licença-prêmio, deverá ser absorvida nos cursos de graduação por outros professores efetivos do departamento, além da carga horária mínima de ensino assumida pelo docente, prevista na resolução de ocupação docente (Res 029/2009). **(incluído em 10/06/2020, pelo processo SGPe UDESC 16824/2020)**

§4º A carga horária mínima de 08 hs do professor efetivo da pós-graduação que solicitar licença-prêmio, deverá ser absorvida nos cursos de graduação por outros professores efetivos do departamento, além da carga horária mínima de ensino assumida pelo docente, prevista na resolução de ocupação docente (Res 029/2009). **(incluído em 10/06/2020, pelo processo SGPe UDESC 16824/2020)**

EM RELAÇÃO AOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 10. Ficam suspensos em caráter temporário, até que perdurar a situação de calamidade pública em razão da pandemia do COVID-19, todos os processos licitatórios, compras e contratações que geram ônus a instituição, exceto: **(revogado em 30/07/2020, de acordo com processo UDESC 21777/2020)**

- I. as despesas relativas à manutenção dos Centros da UDESC e aquisição de itens de higiene e limpeza e material de expediente;
- II. as despesas relativas à alimentos e medicamentos para animais;
- III. as despesas relativas à aquisição de insumos para produção e confecção de máscaras, álcool em gel e de equipamentos de proteção individual – EPIs necessários para ações institucionais em combate ao COVID-19;
- IV. os processos licitatórios na modalidade de registro de preço previstos no calendário de licitações que não geram ônus de forma mediata a instituição, desde que comprovada sua essencialidade, mediante anuência expressa de conveniência e oportunidade pela Pró-Reitoria de Administração, exceto os itens previstos no art. 11 dessa IN.

Art. 11. Ficam suspensos, por tempo indeterminado, as despesas relativas à aquisição de rouparia (camisas, camisetas e uniformes); materiais de representação (canetas, mochilas, sacolas, agendas e outros materiais personalizados); troféus e medalhas; coffee-breaks; arbitragem para jogos e eventos, eventos de qualquer natureza com despesas de sonorização, iluminação, palco, tenda, exposição e projeção; e materiais esportivos em geral. **(Revogado em 26/03/2021, de acordo com processo UDESC 9056/2021)**

Art. 12. Ficam suspensas por tempo indeterminado as despesas relativas às aquisições de materiais permanentes e aquisição de softwares. **(revogado em 30/07/2020, de acordo com processo UDESC 21777/2020)**

Parágrafo único. Ficam ressalvadas as renovações de licenças de software já existentes na UDESC.

Art. 13. Ficam suspensas, por tempo indeterminado, a realização de novas obras e serviços de engenharia, bem como projetos de novas edificações.

Art. 13. Ficam aprovadas as despesas de investimentos, cabendo ao Reitor, ouvindo a Pró-Reitoria de Planejamento – PROPLAN, a liberação do recurso de acordo com a disponibilidade orçamentária financeira da UDESC. **(alterado em 30/07/2020, de acordo com processo UDESC 21777/2020)**

Art. 14. Enquanto perdurar a suspensão das atividades presenciais na UDESC, somente será permitida a atuação de postos de serviços terceirizados que sejam necessárias as atividades essenciais como vigilância, limpeza e jardinagem para garantir a segurança, conservação e limpeza das unidades.

§1º Os serviços terceirizados descritos acima são aqueles com dedicação exclusiva de mão de obra.

§2º Deverão ser alocados somente os postos de serviço que forem efetivamente necessários para atender as especificidades de cada centro de ensino e reitoria.

§3º Os centros de ensino e reitoria deverão buscar soluções junto as empresas prestadoras de serviço para redução de valores relativos aos postos de serviços suspensos.

§4º Os centros e reitoria deverão negociar a não incidência de reajustes nos contratos de locação de mão de obra caso sua renovação ocorra durante o exercício de 2020.

Art. 15. Os centros e reitoria deverão avaliar todos os seus contratos administrativos quanto a possibilidade de suspendê-los em razão da não execução do serviço prestado haja vista a suspensão das atividades presenciais na Universidade.

Art. 16. Quando essenciais e imprescindíveis ao serviço, os centros de ensino e reitoria deverão negociar a redução legal de valores de contratos administrativos e atas de registro de preços, objetivando a redução de despesas em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, como também negociar a não incidência de reajustes caso sua renovação ocorra durante o exercício de 2020.

Art. 17. Os centros de ensino e reitoria deverão negociar a redução nos contratos de locação de imóveis utilizados por suas unidades, se for o caso, buscando redução de valores e, principalmente, a não incidência de reajustes caso sua renovação ocorra durante o exercício de 2020.

Art. 18. Os termos de suspensão ou supressão de valores provenientes da negociação dos contratos administrativos deverão ser submetidos para homologação e assinatura do Reitor.

EM RELAÇÃO AOS EDITAIS INTERNOS, EVENTOS E DEMAIS SERVIÇOS

Art. 19. ~~Não serão autorizadas despesas referentes aos editais internos da UDESC, assegurando a revisão quanto à possibilidade de implementação quando do retorno das atividades de ensino presencial da UDESC, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras. (revogado em 30/07/2020, de acordo com processo UDESC 21777/2020)~~

Art. 20. ~~Ficam suspensas por tempo indeterminado as despesas relacionadas a realização de eventos, feiras, congressos, eventos culturais e esportivos. (alterado em 25/08/2020, de acordo com processo UDESC 26296/2020)~~

Art. 20. Ficam suspensas por tempo indeterminado as despesas relacionadas a realização de eventos presenciais (feiras, congressos, eventos culturais, atividades de extensão e esportivos).

Parágrafo único. Ficam autorizadas as despesas dos eventos realizados de forma online

Art. 21. ~~Ficam suspensos enquanto perdurar a suspensão das aulas presenciais as atividades dos restaurantes universitários, lanchonetes, bibliotecas e serviços de reprografia e academias sediadas na UDESC.~~

Art. 21. Ficam suspensos enquanto perdurar a suspensão das aulas presenciais as atividades dos restaurantes universitários, lanchonetes, serviços de reprografia e academias sediadas na UDESC. **(alterado em 30/07/2020, de acordo com processo UDESC 21777/2020)**

Parágrafo único. Ficam as concessionárias isentas do pagamento do aluguel dos espaços físicos ora concedidos durante a suspensão das atividades presenciais da UDESC.

Art. 22. Ficam aprovadas as despesas de custeio, material permanente, obras e reformas quando utilizarem de fonte de recursos externos provenientes dos convênios captados quando a despesa estiver vinculada ao plano de trabalho e não possa ser redirecionada para outra finalidade. Cabe ao coordenador do convênio, perante a UDESC, avaliar a possibilidade da dispensa de valores acordados como contrapartida, quando houver.

Art. 23. Cabe a CIPI avaliar as despesas de custeio, material permanente, obras e reformas quando utilizarem fonte de recursos externos provenientes dos convênios, devendo as despesas estarem vinculadas ao plano de trabalho e que não possam ser redirecionadas para outras finalidades, após a manifestação do coordenador do projeto.

Art. 24. O repasse de recursos previstos para o custeio dos centros de ensino e reitoria será reduzido em até 40% (quarenta por cento), cabendo à PROPLAN a avaliação e disponibilização de acordo com as condições orçamentárias e financeiras da UDESC.

Art. 25. Esta IN permanecerá vigente enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública declarado pelo Decreto Legislativo nº 18.332, de 20 de março de 2020, e a Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, passível de alterações posteriores.

Art. 26. Os casos omissos serão deliberados pelo Reitor, ouvidas as Pró-Reitorias.

Art. 27. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Dilmar Baretta
Reitor

ANEXO I

DECLARAÇÃO AFASTAMENTO DOCENTE PARA CAPACITAÇÃO

(Revogado em 26/03/2021, de acordo com processo UDESC 9056/2021)

Eu,....., integrante do Quadro Magistério Superior da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, sob matrícula n.º, lotado no Departamento de , e Cadastro de Pessoas Físicas n.º, declaro, **para fins de afastamento para capacitação docente do professor efetivo** de meu Departamento, que assumirei a carga horária de ensino de graduação de horas, além da carga horária de ensino de prevista pela Resolução de Ocupação Docente 029/2009- CONSUNI, assumirei a carga horária de ensino na graduação de horas durante seu período de afastamento para capacitação nos semestres , as quais farão parte integral do meu Plano de Trabalho Individual. Estou ciente que o não cumprimento da minha nova carga horária de ensino mínima de horas, irá implicar no não cumprimento de meu Plano de Trabalho Individual.

Local e data _____

Professor/ Nome Legível e Assinatura

Chefe do Departamento/ Nome legível e Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO AFASTAMENTO DOCENTE PARA CAPACITAÇÃO

(Revogado em 26/03/2021, de acordo com processo UDESC 9056/2021)

Eu,....., integrante do Quadro Magistério Superior da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, sob matrícula n.º....., chefe do Departamento de , declaro, para fins de afastamento para capacitação docente do professor efetivo, que sua carga horária de ensino de graduação será absorvida nos semestres letivos pelos professores:
.....
.....
.....
.....
.....

..... No caso do impedimento dos servidores acima listados de executarem a carga horária declaro que o Departamento de irá absorver a carga horária de ensino de graduação de sem substituição por professor substituto.

Local e data _____

Chefe do Departamento/Nome legível e assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO AFASTAMENTO TÉCNICO UNIVERSITÁRIO PARA CAPACITAÇÃO

Eu,....., Técnico Universitário da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, sob matrícula n.º....., lotado no Departamento de, e Cadastro de Pessoas Físicas n.º....., declaro, para fins de **afastamento para capacitação do técnico universitário efetivo** de meu setor, que assumirei a carga de trabalho, além das minhas atuais atividades, sem o recebimento de hora-extra ou banco de horas para tais atividades.

Local e data _____

Técnico/ Nome Legível e Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PÓS-DOUTORADO

(Revogado em 26/03/2021, de acordo com processo UDESC 9056/2021)

Eu,....., integrante do
Quadro Magistério Superior da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina
UDESC, sob matrícula n.º, lotado no Departamento de
....., e Cadastro de Pessoas Físicas
n.º, declaro, para fins de afastamento para **pós-**
doutorado do professor efetivo
..... de meu Departamento, que
assumirei a carga horária de ensino de graduação de horas além da carga horária
de ensino de prevista pela Resolução de Ocupação Docente 029/2009- CONSUNI,
assumirei a carga horária de ensino na graduação de horas durante seu período de
afastamento nos semestres, as quais farão parte integral
do meu Plano de Trabalho Individual, **sem substituição por professor substituto.**

Estou ciente que o não cumprimento da minha nova carga horária de ensino mínima de
..... horas, irá implicar no não cumprimento de meu Plano de Trabalho Individual.

Local e data _____

Professor/ Nome Legível e Assinatura

Chefe do Departamento/ Nome Legível e Assinatura

ANEXO V

**DECLARAÇÃO
PÓS-DOUTORADO**

(Revogado em 26/03/2021, de acordo com processo UDESC 9056/2021)

Eu,....., integrante do Quadro Magistério Superior da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina UDESC, sob matrícula n.º....., chefe do Departamento de , declaro, para fins de afastamento para **pós doutorado** do professor efetivo, que sua carga horária de ensino de graduação será absorvida nos semestres letivos pelos professores:

.....
.....
.....
.....
.....
.....

..... No caso do impedimento dos servidores acima listados de executarem a carga horária, declaro que o Departamento de irá absorver a carga horária de ensino de graduação de sem substituição por professor substituto.

Local Data _____

Professor/ Nome Legível e Assinatura

Chefe do Departamento/ Nome Legível e Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO LICENÇA SABÁTICA

(Revogado em 26/03/2021, de acordo com processo UDESC 9056/2021)

Eu,....., integrante do Quadro Magistério Superior da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina UDESC, sob matrícula n.º....., lotado no Departamento de e Cadastro de Pessoas Físicas n.º....., declaro, para fins de **licença sabática** do professor efetivo de meu Departamento, que assumirei a carga horária de ensino de graduação de horas além da carga horária de ensino de prevista pela Resolução de Ocupação Docente 029/2009- CONSUNI, assumirei a carga horária de ensino na graduação de horas durante seu período de afastamento nos semestres, as quais farão parte integral do meu Plano de Trabalho Individual, **sem substituição por professor substituto.**

Estou ciente que o não cumprimento da minha nova carga horária de ensino mínima de horas, irá implicar no não cumprimento de meu Plano de Trabalho Individual.

Local e data _____

Professor/ Nome Legível e Assinatura

Chefe do Departamento/ Nome Legível e Assinatura

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO
LICENÇA SABÁTICA**

(Revogado em 26/03/2021, de acordo com processo UDESC 9056/2021)

Eu,....., integrante do Quadro Magistério Superior da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, sob matrícula n.º, chefe do Departamento de declaro, para fins de **licença sabática** do professor efetivo, que sua carga horária de ensino de graduação será absorvida nos semestres letivos pelos professores:
.....
.....
.....
.....
.....

..... No caso de impedimento dos servidores acima listados de executarem a carga horária, declare que o Departamento de irá absorver a carga horária de ensino de graduação de sem substituição por professor substituto.

Local Data _____

Professor/ Nome Legível e Assinatura

Chefe do Departamento/ Nome Legível e Assinatura

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO LICENÇA PRÊMIO DOCENTE

Eu,....., integrante do Quadro Magistério Superior da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, sob matrícula n.º....., lotado no Departamento de e Cadastro de Pessoas Físicas n.º....., declaro, para fins de afastamento para licença-prêmio do professor efetivo de meu Departamento, que assumirei a carga horária de ensino de graduação de horas além da carga horária de ensino mínima prevista pela Resolução de Ocupação Docente 029/2009- CONSUNI, assumirei a carga horária de ensino na graduação de..... horas durante seu período de afastamento de licença-prêmio no período de até , as quais farão parte integral do meu Plano de Trabalho Individual, sem substituição por professor substituto. Estou ciente que o não cumprimento da minha nova carga horária de ensino mínima de horas, irá implicar no não cumprimento de meu Plano de Trabalho Individual.

Local e data _____

Professor/Nome Legível e Assinatura

Chefe do Departamento/ Nome Legível e Assinatura

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LICENÇA PRÊMIO DOCENTE

Eu,....., integrante do Quadro Magistério Superior da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, sob matrícula n.º....., chefe do Departamento de , declaro, para fins de licença-prêmio do professor efetivo, que sua carga horária de ensino de graduação será absorvida no período pelos professores efetivos:

Professor	CH

No caso do impedimento dos servidores acima listados de executarem a carga horária, declaro que o Departamento de irá absorver a carga horária de ensino de graduação de sem substituição por professor substituto.

Local Data _____

Professor/ Nome Legível e Assinatura

Chefe do Departamento/ Nome Legível e Assinatura

ANEXO X

**DECLARAÇÃO
LICENÇA PRÊMIO TÉCNICO UNIVERSITÁRIO**

Eu,....., Técnico
Universitário da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, sob
matrícula n.º....., chefe do Setor, e
Cadastro de Pessoas Físicas n.º....., declaro, para fins
de licença prêmio do técnico efetivo
..... que meu setor absorverá
a carga de trabalho, sem o pagamento de hora-extra para tais atividades.

Local e data _____

Chefe do Setor/ Nome Legível e Assinatura:

ANEXO XI

TERMO DE RESPONSABILIDADE AFASTAMENTO PARA CAPACITAÇÃO/LICENÇA NO EXTERIOR

Eu,....., servidor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, sob matrícula n.º....., lotado no, e Cadastro de Pessoas Físicas n.º....., DECLARO para fins de concessão de afastamento para capacitação/licença no exterior que estou ciente e assumo os riscos apresentados pela pandemia da COVID-19, além da possibilidade de cumprimento de exigências relacionadas às barreiras sanitárias no percurso da viagem até a instituição de destino, assim como a responsabilidade de arcar com gastos adicionais que venham a surgir em razão da viagem e da minha estadia enquanto desenvolver minhas atividades no exterior, isentando a UDESC de qualquer responsabilidade.

Local e data

Servidor/ Nome Legível e Assinatura
